



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



A T A N° 021/2020

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA - 20-06-2.020

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (20-06-2.020), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, na Praça João XXIII – 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua décima primeira (11^a) sessão extraordinária do corrente período legislativo, sob a presidência do Vereador JOÃO BATISTA ILHÉUS e tendo como Secretária a Vereadora LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA. No horário determinado, às 17h00 (dezessete horas), foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: AGNALDO DA SILVA TADEU, CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA, GILEADA GABRIEL OSTI, GILMAR SOARES DA FONSECA, JOÃO BATISTA ILHÉUS, LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA, MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA, OSVALDINO DA SILVEIRA, SANDRO SABINO BORGES e SERGIO ARRUDA VIANA. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da presente sessão extraordinária, submetendo, de imediato, à apreciação a ATA n° 020/2020, pertinente a décima (10^a) sessão extraordinária, realizada no dia dezesseis (16) de junho de 2020, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados, na Secretaria desta Casa. De imediato o senhor Presidente determinou a leitura das seguintes matérias recebidas. OF/GP/NR/218/2010 do Executivo Municipal, encaminhando cópia do ofício/SEMAS/73/2020 lavrado pelo Secretário Municipal de Assistência social senhor Almir Bueno, pela Diretora da Atenção Social Especial de Média e Alta Complexidade senhora Graziella Gomes de Freitas e pela Coordenadora da PAPI senhora Maria Valdir da Silva Santana, em resposta ao Requerimento n° 008/2019 de autoria da vereadora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, referente informações relacionadas à Secretaria de Assistência Social; OF/GP/NR/220/2020 do Executivo Municipal, que em atenção ao Ofício n° 045/2020, desta Casa, referente ao Requerimento n° 014/2020 de iniciativa do veredor Sandro Sabino Borges, encaminha documentos referente ao contrato de prestação de serviços n° 158/2017 – Pregão Presencial n° 158/202. Determinou o senhor Presidente para que os referidos expedientes fiquem à disposição dos senhores vereadores, com cópia aos interessados que a solicitarem. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2020 de iniciativa do Executivo Municipal, que “dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de bairros no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”. Submetido a discussão, fizeram uso da palavra os vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Gileade Gabriel Osti, Carlos Magno Parede Czerwonka, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Sandro Sabino Borges, Gilmar Soares da Fonseca, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta e Ligia Lumi Tsukamoto Suga, cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

em gravação digital, pelo período de seis meses. Encerrada a discussão pertinente ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2020, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por maioria de 6X4, (maioria absoluta) em segunda (2^a) e última discussão e votação, com voto favorável dos vereadores Carlos Magno Paredes Czerwonka, Gileade Gabriel Osti, Gilmar Soares da Fonseca, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Sandro Sabino Borges e Sergio Arruda Viana. Voto contrário dos vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta e Osvaldino da Silveira. **PARECER Nº 020/2020** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator – Após análise do Parecer Jurídico nº 20/2020, do advogado desta Casa de Leis, que concluiu sob o ponto de vista técnico-jurídico, que o presente projeto está formal e materialmente adequado a legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e na Lei Complementar 101/2000, vota pela admissibilidade e tramitação em plenário do Projeto de Lei nº 020/2020. **Parecer da Comissão – Favorável**. A vereadora Ligia Lumi Tsukamoto Suga – Presidente da Comissão, acompanha o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 020/2020, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER Nº 013/2020** da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto da Relatora - Após análise do Parecer Jurídico nº 20/2020, do advogado desta Casa de Leis, concluindo que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado a legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e na Lei Complementar 101/2000, vota pela admissibilidade e tramitação em plenário do Projeto de Lei nº 020/2020. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da Comissão acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 020/2020, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER Nº 004/2020** da Comissão Permanente Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Voto do Relator – Após análise do Parecer Jurídico nº 20/2020, do advogado desta Casa de Leis, concluindo que sob o ponto de vista técnico- jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado a legislação que rege a matéria, e tendo em vista a importância da mesma, vota pela admissibilidade e tramitação em plenário do Projeto de Lei nº 020/2020. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 020/2020, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PROJETO DE LEI Nº 020/2020** de iniciativa do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 2921 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 DE 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R\$





3.006.244,85 (três milhões, seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)". Submetido a discussão, fez uso da palavra o vereador Gileade Gabriel Osti, cujo pronunciamento permanecerá a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa, em gravação digital, pelo período de seis meses. Encerrada a discussão sobre o PROJETO DE LEI N° 2020 foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1^a) discussão e votação. **PARECER N° 021/2020** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator – O Parecer Jurídico nº 52/2020, do Advogado desta Casa, menciona que há possibilidade jurídica de aprovação do projeto apresentado, com algumas ressalvas, sugerindo a aprovação de emenda alterando o artigo 2º, para que se permita ao Chefe do Executivo regulamentar a lei, se este optar por implementar a visada modalidade de pagamento, mas impedirá que inadimplentes se beneficiem dessa modalidade, garantindo que o pagamento por cartão não possa ser usado para promoção de eventuais candidatos. Ainda conforme o Parecer Jurídico, caso não seja aprovado tal emenda, haverá empecilho jurídico à aprovação do projeto num todo. Sendo assim, vota pela admissibilidade de tramitação em plenário do projeto de Lei nº 019/2020, desde que aprovada a seguinte **Emenda Modificativa e Aditiva**, alteando o artigo 2º e acrescentando parágrafo único ao mesmo: "Art. 2º Caso pretenda implementar a modalidade de pagamento constante desta lei, o Poder Executivo deverá regulamentá-la antes do credenciamento de empresas especializada. **Parágrafo único.** Fica vedado o uso dessa modalidade para recebimento de tributos vencidos, que foram objeto de parcelamento, e/ou de contribuintes ou responsáveis em débito com a Fazenda Pública Municipal".

Parecer da Comissão – Favorável. Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 019/2020, do vereador Carlos Magno Paredes Czerwonka, possa ser discutido e votado em plenário. Submetido a discussão, fez uso da palavra o vereador Gileade Gabriel Osti, cujo pronunciamento permanecerá a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, em gravação digital, pelo período de seis meses, na Assessoria de Imprensa desta Casa. Encerrada a discussão pertinente ao Parecer nº 021/2020 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, foi o mesmo APROVADO por unanimidade.

PARECER N° 014/2020 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto da Relatora – Analisando as justificativas apresentadas, assim como o Parecer Jurídico nº 52/2020, do advogado desta Casa de Leis, que ressalta que há possibilidade jurídica de aprovação do projeto apresentado, com algumas ressalvas, sugerindo a aprovação de emenda alterando o artigo 2º, vota pela admissibilidade de tramitação em plenário do projeto de Lei nº 019/2020, desde que aprova a Emenda Modificativa e Aditiva, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em seu Parecer. **Parecer da Comissão – Favorável.** Os demais membros da Comissão acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



019/2020, do vereador Carlos Magno Pareces Czerwonka, possa ser discutido e votado em plenário. **PROJETO DE LEI N° 019/2020** de iniciativa do vereador Carlos Magno Paredes Czerwonka, que “dispõe sobre o recebimento de receitas e tributos pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, através de cartão de débito e crédito, e dá outras providências”. Submetido a discussão, fez uso da palavra o vereador Carlos Magno Paredes Czerwonka e Gileade Gabriel Osti, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa, em gravação digital, pelo período de seis meses. Encerrada a discussão sobre o **PROJETO DE LEI N° 019/2020** foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO em primeira (1^a) discussão e votação. Nesse momento o senhor Presidente CONVOCOU os senhores vereadora para a sessão extraordinária a ser realizada no dia vinte e dois (22) de junho, 17h00min (dezessete horas), para apreciação e deliberação não ORDEM DO DIA da seguinte matéria: **PROJETO DE LEI N° 014/2020** de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências”. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão extraordinária, o Senhor Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa, imprensa e internauta, declarando assim por encerrada a presente sessão extraordinária, da qual foi transcrita esta Ata que após cumprido o disposto no artigo 114 do Regimento Interno, achada conforme e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e senhora Secretária.

APROVADA
P/ UNANIMIDADE
Em, 22/06/2020
J. B. S.
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES – 11º SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA - 20/06/2020 - 17:00 HORAS

NOME VEREADOR

ASSINATURA

AGNALDO DA SILVA TADEU

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA

GILEADE GABRIEL OSTI

GILMAR SOARES DA FONSECA

JOÃO BATISTA ILHEUS

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA

OSVALDINO DA SILVEIRA

SANDRO SABINO BORGES

SÉRGIO ARRUDA VIANA